



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



10/5/21

**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR N.º
1290/153/09**

PROCESSO: 01.126.529.09.24

**CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE
BELO HORIZONTE - SLU**

**CONTRATADA: MLL ADMINISTRAÇÃO E ALUGUEL DE IMÓVEIS
LTDA.**

**VALOR: R\$217.200,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL E
DUZENTOS REAIS)**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU**, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27 de agosto de 1973, situada na Rua Tenente Garro, n.º 118, 8º andar, Santa Efigênia, nesta capital, presentes de um lado, a própria Autarquia, neste ato representada por seu Superintendente, Genedempsey Bicalho Cruz, presente também o Diretor Administrativo-Financeiro Mário Luis Santos Vilela e, de outro lado, a empresa **MLL ADMINISTRAÇÃO E ALUGUEL DE IMÓVEIS LTDA.**, CNPJ N.º 11.438.104/0001-07, com sede na avenida Ribeiro de Paiva, n.º 281, bairro João Pinheiro, CEP 30.530-170, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por sua mandatária **BENS IMÓVEIS LTDA.**, CNPJ n.º 08.226.139/0001-93, com sede na rua General Andrade Neves, n.º 318, bairro Gutierrez, CEP 30.430-070, Belo Horizonte/MG, através de seu diretor Elton Rodrigues Ferreira, CI sob o n.º MG-10.226.220, SSPMG e CPF sob o n.º 013.731.356-03, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato supracitado, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CNCL/cncl

Handwritten signatures and initials



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Com supedâneo no item I da Cláusula Segunda do contrato e no artigo 24, inciso X c/c art. 62, §3º da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo de vigência contratual, retroativamente à data de 23 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1)O presente aditivo importará no valor total de R\$217.200,00 (duzentos e dezessete mil e duzentos reais), sendo de R\$18.100,00 (dezoito mil e cem reais) o valor mensal do aluguel.

2)A despesa foi devidamente aprovado pela CCG nº 1739/17 e correrá à seguinte dotação:

2708. 1100. 17.512.046.2.900.0001.339039.15.0300.100

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVALIDAÇÃO

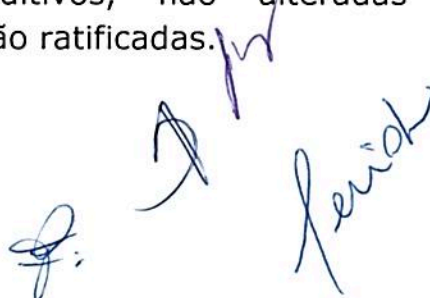
Ficam convalidados todos os atos até então praticados relativos ao presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISPOSIÇÃO FINAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato e respectivos aditivos, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.



CNCL/cncl






PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



10168

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


Belo Horizonte, em 29 de dezembro de 2017.


Genedemsey Bicalho Cruz
Superintendente de Limpeza Urbana

CONTRATANTE


Mário Luis Santos Vilela
Diretor Administrativo-Financeiro

CONTRATANTE


MLL Administração e Aluguel de Imóveis Ltda.
Mandatária: Bens Imóveis Ltda.
Rep. Legal: Elton Rodrigues Ferreira

CONTRATADA



CNCL/cncl

